



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 021/2025-P

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“CONFERE NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 2.817, DE 27 DE MAIO DE 2003, QUE CRIA O PARQUE ECOLÓGICO ÁGUAS DO LAJEADO”**.

Como é de conhecimento dessa E. Casa, um novo projeto está sendo desenvolvido no Parque Ecológico Águas do Lajeado, ainda que, neste momento, os trabalhos estejam paralisados para a adoção de providências de afastamento da empresa que realizava as obras e efetivação de novo certame licitatório para continuidade.

Esse novo projeto do Parque Ecológico é bem mais abrangente que a ideia originária prevista na lei que o criou, de forma que se mostra imperioso promover os ajustes necessários à norma primitiva.

E tendo em consideração a grande alteração em relação à forma como concebida, não há alternativa que não seja dar nova redação à lei de criação.

Destaque-se, ademais, que pela Lei nº 5.255, de 26 de novembro de 2024, o Parque Ecológico Águas do Lajeado passou a ser denominado Parque Ecológico Águas do Lajeado “Elza Chaddad Bou”.

Por primeiro, natural que nesta nova redação que se concebe aqui já apareça o nome da homenageada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, não se pode olvidar que Elza Chaddad Bou foi professora, razão pela qual se mostra oportuno que essa qualificação conste antes do seu nome, para melhor informar a população acerca da principal atividade profissional que exerceu em vida a homenageada.

Em face disto se está propondo que o espaço público tenha como nome Parque Ecológico Águas do Lajeado "Professora Elza Chaddad Bou".

Até porque, embora seja predominantemente uma área de preservação ambiental, o Parque Ecológico será também espaço destinado ao aprendizado, tanto que terá um Centro de Vivências e Educação Ambiental, "para realização de atividades de educação ambiental", o que o liga umbilicalmente ao ensino, justificando, ainda mais, que uma professora o nomine.

Com essas considerações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

Confere nova redação à Lei nº 2.817, de 27 de maio de 2003, que Cria o “Parque Ecológico Águas do Lajeado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou”, do município de Dois Córregos, em área da municipalidade com aproximadamente dois alqueires, localizada na cabeceira do Córrego Lajeado.

Art. 2º O Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” terá os seguintes objetivos:

I – promover a conservação ambiental e proteção da fauna e flora;

II – efetivar a recuperação dos recursos hídricos e a proteção das áreas de preservação permanentes, promovendo sua revegetação com espécies nativas;

III - proporcionar pesquisa, lazer, cultura, turismo e vivências ambientais para a população;

IV - manter Centro de Vivências e Educação Ambiental, que abranja iniciativas pedagógicas de educação formal, não formal e informal;

Art. 3º O Centro de Vivências e Educação Ambiental do Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” abrigará:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- II - Espaço cultural (Anfiteatro) para eventos;
- III - Sala para reunião, aulas, cursos, palestras, entre outros;
- IV - lagoa com deck de observação e contemplação;
- V - mirante para observação da vegetação em área de preservação permanente do Córrego Lajeado;
- VI - Bosque da Leitura, que oferecerá ambiente alternativo de leitura em área vegetada para frequentadores do Parque;
- VII - Espaço no Parque, com vegetação nativa e plantio de novas mudas, quando necessário;
- VIII - trilhas e caminhos para todas as idades dentro do perímetro do Parque;
- IV - fonte interativa;
- X - redários;
- XI - infraestrutura composta por portaria, banheiros e caminhos com acessibilidade;
- XII - Viveiro Municipal de Mudas, para possibilitar a produção e plantio de mudas de espécies para reflorestamento, arborização urbana e paisagismo do município.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - outros atrativos definidos pela administração municipal ligados às finalidades do Parque.

§ 1º O Centro de Vivências e Educação Ambiental do Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou” disporá de projeto político-pedagógico elaborado em conjunto pelas áreas de meio ambiente, educação e cultura e turismo da administração.

§ 2º O Viveiro Municipal de Mudanças a que alude o inciso XII do *caput* será aberto para doação de mudas à população, bem ainda para a realização de atividades educativas com plantio de mudas e sementes.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será responsável por disponibilizar equipe técnica multidisciplinar para realização de atividades de educação ambiental em parceria com as secretarias de Educação e de Cultura e Turismo.

Art. 5º Quando da entrada em funcionamento do Parque Ecológico Águas do Lajeado “Professora Elza Chaddad Bou”, o Poder Executivo expedirá decreto regendo o funcionamento de suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

